Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituida na Câmara Municipal a concessão de diárias aos seus agentes políticos e a seus servidores.

Art. 2º - Ao agente político e ao servidor que se deslocar temporariamente em objeto de serviço da localidade onde estiver sediada sua unidade administrativa, conceder-se-á, além de transporte, diária a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e transporte urbano, conforme Tabela constante do Anexo I da presente resolução.

Art. 3º - Será concedida diária:

I - De alimentação e pousada , desde que o pernoite se realize por exigência do serviço;

II. De alimentação, quando o afastamento de sua unidade administrativa for superior a 40 km,

III. De transporte urbano, quando o servidor não utilizar veiculo oficial para o seu deslocamento, em objeto de serviço, da localidade onde estiver sediada a sua unidade administrativa.

Art. 4º- O valor da diária será fixado em UFIR, atendidos os limites máximos da Tabela constante do Anexo I da presente Lei, observando, em sua solicitação e aprovação, a natureza, o local, as condições do serviço, a assinatura do requisitante e da autoridade ordenadora da despesa;

Art. 5º- O servidor ao se deslocar do Município não fará jus ao auxílio alimentação em dobro e sim a diária, na forma de Lei;

Art. 6º- A concessão indevida de diárias sujeitará a autoridade responsável pela autorização, ordenadora da despesa, a reposição da importância correspondente, com aplicação das cominações legais pertinentes, inclusive aos servidores beneficiados pela referida concessão.

Art. 7º- A concessão de diárias será autorizada em formulário próprio.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de março de 2002.

ALCI GONÇALVES RODOVALHO
Presidente

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 114, DE Março de 2002

)IG TIPO	AGENTE POLÍTICO DAL I	DEMAIS SERVIDORES E CARG. COMIS.
ALIMENT. E POUSADA RIO DE JANEIRO	200	125
ALIMENT. E POUSADA INTERIOR DO ESTADO	150	80
ALIMENTAÇÃO E POUSADA D. F.	300	150
ALIMENTAÇÃO E POUSADA OUTROS EST	300	150
ALIMENTAÇÃO	35	15
TRANSPORTE URBANO	30	30